LEI Nº 1.705, DE 13 DE JUNHO DE 2005.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO JUNDIAIENSE "LUIZ BRAILLE", PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Jundiaiense "Luiz Braille", nos termos da minuta-padrão constante do Anexo Único desta Lei, incluindo seus termos aditivos e as ratificações que se fizerem necessárias.

ARTIGO 2° - A finalidade da celebração do instrumento de convênio de que trata o artigo anterior terá seu objeto destinado à assistência aos portadores de deficiência visual do Município de Cabreúva.

ARTIGO 3° - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: órgão 07.01.00, classificação econômica 3.3.90.08.242.4025.9050, e suplementadas se necessário.

D.E. 1034432P - 85

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, aos 13 de junho de 2.005.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Município e registrada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 13 de junho de 2.005.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

D.E. 1034432P - 85